

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº -49 doravante denominado CONTRATANTE, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o Processo seletivo Edital nº 01/2024, o Senhor Marcos Vinícius Moreira da Silva, brasileiro, solteiro, maior, inscrito na CI MG -20. .539 e CPF 021. -19 nº, residente e domiciliado na Rua Oriente, nº 220- Centro, Morro da Garça/MG, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA II — O Contratado exercerá as funções de Monitor de Transporte Escolar e prestará serviços conforme cronograma da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias, iniciando na data de 15/02/2024 e terminando em 31/01/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), estimando-se o valor global em R\$ 16.285,07 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.361.0009.2085.3.1.90.04.00 02.07.02.12.361.0009.2093.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

Dhouly:



R

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 15 de fevereiro de 2024.

Márcio Túlio Leite Rocha Prefeito Municipal

Fausto Ferreira dos Santos Secretário Municipal de Educação

Marcos Vinícius Moreira da Silva
Contratado

Testemunhas:

Assinatura (por extenso)

CPF 411.

Assinatura (por extenso)

CPF 041 ...

-09